



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP
RESOLUÇÃO CEAS Nº 018/2024 - CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, para o exercício 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da Lei Estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, no uso de suas competências legais, com fulcro na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com base nas deliberações do seu Pleno, ocorridas na 4ª Reunião Extraordinária do CEAS/AP, em 11 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de novembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto legislativo nº 186, de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que Regulamenta o Benefício de Prestação Continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata o Art. 20 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que Cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos;

CONSIDERANDO o encaminhamento do OFÍCIO Nº 310103.0076.2283.0262/2024 GAB - SEAS - SOLICITAÇÃO DE DELIBERAÇÕES E ANÁLISES SOBRE O PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 009/2024 - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CFOAS/CEAS/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Saldos do BPC na Escola, no valor de **R\$ 23.103,02 (vinte e três mil, cento e três reais e dois centavos)**, para o exercício de 2024, conforme descrito na tabela:

APLICAÇÃO GERAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		
NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E DIDÁTICO	R\$ 2.500,00
33.90.14	DIÁRIAS CIVIL	R\$ 4.517,00
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 6.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.500,00

33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 3.586,02
VALOR TOTAL BPC NA ESCOLA		R\$ 23.103,02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência e publique-se.
Macapá-AP, 12 de abril de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Presidente do CEAS/AP
Resolução nº 009/2023 - CEAS/AP

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br
Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076



diofe.ap.gov.br